

**PARECER DE Nº 026/2024 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2024****COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG.****CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA-MG**Protocolado no livro próprio às folhas 146 sob  
o n.º 33341 às 11:30 horas.  
Natalândia-MG, 13 de novembro de 2024.  
**Lídia Maria Miguel Alves**  
**Secretária Executiva****PARECER DE Nº 026/2024, DA COMISSÃO ESPECIAL, QUANTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 016/2024 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO SENHOR RONEI MOREIRA CONRADO.****1 – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Resolução de número 026/2024, de iniciativa do senhor Vereador Marcos Alves Miguel, e que “*Concede Título de Cidadania Honorária ao senhor Ronei Moreira Conrado*”

O referido projeto de Resolução foi recebido por esta Casa Legislativa no dia 12 de novembro de 2024, foi devidamente instruído e distribuído a Comissão Especial, a qual aprovou parecer que apontou a admissibilidade e legalidade do mesmo.

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto de Resolução foi distribuído a presente Comissão, pela qual fui designado para funcionar como relator.

Feito o relatório necessário, passamos a emissão do parecer.

**2 – PARECER:**

Por força do disposto no artigo 113, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia – MG, os projetos de Resoluções que possuam como matéria a concessão de

título de cidadania horária, devem ser apreciados por Comissão especial. Vejamos o citado dispositivo regimental:

Art. 113. São comissões especiais as constituídas para:

I- emitir parecer sobre:

b) (...);

c) projeto concedendo título de cidadania honorária e diplomas de honra ao mérito e mérito desportivo;

d) (...);

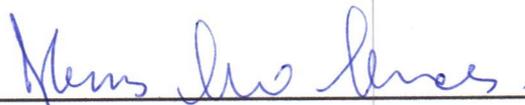
Assim, é de competência da presente Comissão a apreciação do Projeto de Resolução em comento.

Por força do disposto no artigo 113, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia – MG, os projetos de Resoluções que possuam como matéria a concessão de título de cidadania horária, devem ser apreciados por Comissão especial. Vejamos o citado dispositivo regimental:

### 3 – CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados, somos pela aprovação do Projeto de Resolução Número 016/2024, nos termos em que foi proposto.

Natalândia-MG, 13 de novembro de 2024.



**HERMES OLIVEIRA MENDES**

*Vereador Relator*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
DESPACHO

( ) Aprovado, ( ) Rejeitado, o voto do relator em único turno, por ( ) Votos favoráveis, ( ) contrários e ( ) abstenções.

Sala das Comissões

Presidente da Comissão